



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município		CNPJ	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA		27.142.058/0001-26	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927		29.050-945	
Bairro	Município	Telefone	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/		https://www.vitoria.es.gov.br/	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal		CNPJ	
Secretaria Municipal de Cultura		27.142.058/0013-60	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B		29.050-945	
Bairro	Município	Telefone:	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/semc		semc-se.fmc@vitoria.es.gov.br	
Informações Bancárias			
Banco	Agência	Nº Conta Corrente	CNPJ da Conta Corrente
Banestes	0236	36.016.079	21.897.636/0001-58
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal		C.P.F.	
Lorenzo Silva de Pazolini		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Prefeito Municipal	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura		C.P.F.	
Eduardo Henning Louzada		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Nº RG	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Secretário Municipal de Cultura	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	
4. Identificação do Objeto			
Período de Execução			
Início		Término	
MAR/2023		ABR/2025	
4.1 - Apresentação			
<p>O presente plano de ação tem como objetivo detalhar ação municipal referente ao desenvolvimento de projetos complementares em nível executivo com vistas à realização posterior de intervenções de caráter conservativo em imóvel denominado pelo Plano Diretor Urbano de Vitória como I045, situado na Rua João Aguirre, 28, Praça Oito de Setembro, Centro de Vitória, propriedade de pessoa física. O documento visa subsidiar processo de seleção para fins de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA.</p> <p>Trata-se de ação municipal que tem como objetivo subsidiar a manutenção de bem patrimonial arquitetônico, por meio</p>			



do eixo estratégico "elaboração de projeto executivo", disponibilizado pelo programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a fundo, conforme os projetos necessários, elencados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
001	<p style="text-align: center;">Projeto Executivo</p> <p>Para empresa de engenharia e arquitetura, que englobe as áreas:</p> <p>- Restauro de edifícios históricos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento Arquitetônico (área 250m²);• Projeto Arquitetônico para Restauro (área 250m²);• Maquete Eletrônica (área 250m²);• Projeto de Comunicação Visual (área 250m²);• Projeto Estrutural – Vistoria e atestado de estabilidade (área 250m²);• Projeto Estrutura metálica para recuperação de estruturas (área 250m²);• Projeto Hidrossanitário (área 250m²);• - Levantamento de redes hidrossanitárias (área 250m²);• Projeto Redes elétricas (área 250m²);• - Levantamento de cargas e redes elétricas (área 250m²);• Projeto SPDA (pararraio) (área 250m²);• Projeto de prevenção e combate a incêndio (área 250m²);• Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 250m²);	Un	01

Atualmente, a edificação carece de intervenções de caráter conservativo com vistas à manutenção de sua integridade física, que assegurem sua perpetuidade no tempo, garantam o reconhecimento dos valores artísticos e históricos do bem, e promovam um espaço adequado e restaurado destinado ao uso público.

Os projetos a serem contratados contemplarão aspectos técnicos e conceituais, buscando possibilitar que as intervenções físicas atualmente necessárias sejam amplas e adequadas ao caráter cultural do Bem que se intenta preservar. Busca-se fornecer o embasamento técnico e conceitual necessário para que se interfira no objeto, de inegável valor cultural e, para o qual se deseja a preservação da materialidade e manutenção da função social.

Pela relevância histórico-cultural, a edificação foi identificada como bem de interesse de preservação, em nível municipal, no grau de proteção integral secundária (GP2) pela Resolução 54/97, Processo administrativo nº 302.0238/1997, conforme Plano Diretor Urbano vigente.

Insta mencionar que o referido imóvel cujo endereço atual é Av. Jerônimo Monteiro, 189/ Rua João Aguirre, nº 34/ Rua Duque de Caxias, nº 106 e 112, inscrição imobiliária 01.01.007.0012.001 a 022, corresponde ao antigo endereço Avenida Jerônimo Monteiro, nº 34/ 89/ 06/ 100/ 106.

Do ponto de vista legal, a salvaguarda por resoluções e legislações municipais prevêem restrições estabelecidas nos artigos 193, 209 e 210 da referida normativa quanto à demolição, descaracterização ou mutilação do bem em tela.

"Art. 193. As edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos arqueológicos terrestres e/ou subaquáticos, integrantes do patrimônio cultural e paisagístico do município tombadas ou identificadas como de interesse de preservação estão sujeitas aos seguintes graus de proteção:

II – Proteção integral secundária (GP2), para edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos que, por sua importância histórica e sociocultural, devem ser objeto, no seu exterior, de



restauração total, incluindo fachadas e cobertura e, no seu interior, de adaptação às atividades desde que não prejudiquem seu exterior;

Art. 209. Os bens imóveis tombados ou identificados como de interesse de preservação deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser descaracterizados, demolidos, destruídos ou mutilados.

Art. 210. As restaurações, reformas e quaisquer obras a serem efetuadas nas edificações tombadas e identificadas como de interesse de preservação deverão manter suas características arquitetônicas e artísticas tais como adornos, esquadrias, cantarias e gradis, assim como a cobertura e a volumetria originais entre outros, em conformidade com seu respectivo grau de preservação”.

Atualmente, a edificação carece de intervenções de caráter conservativo com vistas à manutenção de sua integridade física, que assegurem sua perpetuidade no tempo, garantam o reconhecimento dos valores artísticos e históricos do bem, e promovam um espaço adequado e restaurado destinado ao uso público. Cumpre destacar também que, no caso de intervenções, devem ser observados os preceitos estabelecidos no Decreto 13.281/07, que estabelece normas e procedimentos para intervenções de qualquer natureza. Sendo assim, os projetos a serem contratados contemplarão aspectos técnicos e conceituais, buscando possibilitar que as intervenções físicas atualmente necessárias sejam amplas e adequadas ao caráter cultural do Bem que se intenta preservar.

A referida identificação deste bem como de interesse de preservação se justifica pelo reconhecimento do imóvel pelos seguintes fatores, respectivamente justificados: sua historicidade, por integrar a ocupação comercial do entorno da Praça 8 de Setembro, área tornada nobre desta atividade desde a primeira metade do século XX; sua qualidade arquitetônica, por constituir testemunho arrojado da concepção de um prédio de esquina, que tira partido desta situação urbana, valorizando a curvatura da esquina e as três faces do imóvel; sua qualidade construtiva, atestada pela estabilidade atual, e a ainda harmoniosa relação entre cheios e vazios; presença na paisagem, por atestar, em toda a sua dimensão, as linhas vigentes do estilo eclético então em voga, em especial os adornos florais e a modinatura dos vãos e cornijas.

Em que pese o fato de que os serviços propostos (levantamento arquitetônico; projeto de arquitetura para restauro; maquete eletrônica; projeto de comunicação visual; projeto estrutural – vistoria e atestado de estabilidade; projeto de estrutura metálica para recuperação de estruturas) se refiram a uma porção do edifício (aproximadamente a um terço de sua parte), é de se ressaltar que se trata de uma porção de grande visibilidade no prédio, constituindo parte crucial na apreensão do todo do bem. Assim sendo, a concretização de seu restauro seguramente estimulará ações de manutenção e restauro das demais partes componentes do edifício.

Quanto aos serviços respeitantes à parte interna do prédio (levantamento e redes hidrossanitários; projeto hidrossanitário; levantamento de cargas e redes elétricas; projeto de elétrica, telefone e lógica; projeto de prevenção e combate a incêndio; projeto de climatização e conforto ambiental; projeto de alarme e CFTV; projeto de SPDA; e elaboração de planilha orçamentária, cronogramas físico e financeiro), nosso entendimento é de que eles extrapolam a manutenção do interior do imóvel, sendo vitais para a segurança e a integridade do bem como um todo.

Quanto à salvaguarda do imóvel, insta enfatizar que o Plano Diretor Municipal de Vitória institui desde sua primeira versão (a Lei 3158/1984) até os dias atuais, dois tipos de instrumentos para proteção do patrimônio material imóvel, são eles: o tombamento municipal e a identificação como de interesse de preservação. Ambos têm como objetivo, conforme estabelece o artigo 179 da Lei 9.271/2018 (inciso IV), a preservação de bens imóveis existentes no território do município que possuam “vinculação a fatos memoráveis e significativos ou valor sociocultural, arquitetônico, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico”. Ambos constituem ato administrativo, realizado pelo poder público municipal, de reconhecimento e proteção do patrimônio material, aplicáveis aos bens de



natureza material.

Sobre os dois instrumentos incidem os mesmos efeitos, obrigações e sanções, no caso da não observância dos artigos 209 e 210 da Lei 9.271/2018, já citados.

Vale também destacar que todos os atos referentes ao tombamento e a identificação como de interesse de preservação são igualmente de atribuição do Conselho Municipal de Políticas Urbanas (CMPU), sendo o processo administrativo de ambos os instrumentos idênticos tanto em rito processual, quanto em parâmetros de análise dos atributos do bem. Conforme exposto, os instrumentos de preservação do tombamento e da identificação como de interesse de preservação equiparam-se nos termos da legislação municipal de Vitória, razão pela qual se entende que os imóveis classificados como identificados como de interesse de preservação possam também ser contemplados no Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo (2022).

Por fim, são anexados os seguintes documentos ao presente plano de ação:

- 1) Indicando a posse do imóvel:

09 Certidões do Cartório de Registro de Bens Imóveis (ao todo são 09 certidões, de salas e lojas que correspondem a 1/3 do prédio).

Relatório fotográfico.

- 2) Indicando o tombamento:

Decreto indicando o ato de tombamento/identificação do patrimônio.

- 3) Indicando os valores apresentados:

Planilha de valores e tabela referencial (DER).

- 4) Indicando a aprovação do Plano de ação:

Ata de Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

- 5) Indicando a existência do Sistema Municipal de Cultura e outros documentos acerca da habilitação e regularidade:

Lei Municipal de criação do Fundo Municipal de Cultura (nº 5.155/2000 e suas alterações);

Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (nº7.482/2008);

Decreto Municipal nº que designa o Gestor do Fundo Municipal de Cultura (nº 20.468/2022);

Decreto Municipal nº que nomeia o Secretário Municipal de Cultura;

Decretos Municipais nºs 19.669/2021 que designam os Conselheiros Municipais de Políticas Culturais;

Certificado de Registro Cadastral de Convênios - CRCC;

4.2 - Justificativa

Em que pese o fato de que os serviços propostos (levantamento arquitetônico; projeto de arquitetura para restauro; maquete eletrônica; projeto de comunicação visual; projeto estrutural – vistoria e atestado de estabilidade; projeto de estrutura metálica para recuperação de estruturas) se refiram a uma porção do edifício (aproximadamente a um terço de sua parte), é de se ressaltar que se trata de uma porção de grande visibilidade no prédio, constituindo parte crucial na apreensão do todo do bem. Assim sendo, a concretização de seu restauro seguramente estimulará ações de manutenção e restauro das demais partes componentes do edifício.

Quanto aos serviços respeitantes à parte interna do prédio (levantamento e redes hidrossanitários; projeto hidrossanitário; levantamento de cargas e redes elétricas; projeto de elétrica, telefone e lógica; projeto de prevenção e combate a incêndio; projeto de climatização e conforto ambiental; projeto de alarme e CFTV; projeto de SPDA; e



elaboração de planilha orçamentária, cronogramas físico e financeiro), nosso entendimento é de que eles extrapolam a manutenção do interior do imóvel, sendo vitais para a segurança e a integridade do bem como um todo.

Quanto à salvaguarda do imóvel, insta enfatizar que o Plano Diretor Municipal de Vitória institui desde sua primeira versão (a Lei 3158/1984) até os dias atuais, dois tipos de instrumentos para proteção do patrimônio material imóvel, são eles: o tombamento municipal e a identificação como de interesse de preservação. Ambos têm como objetivo, conforme estabelece o artigo 179 da Lei 9.271/2018 (inciso IV), a preservação de bens imóveis existentes no território do município que possuam "vinculação a fatos memoráveis e significativos ou valor sociocultural, arquitetônico, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico". Ambos constituem ato administrativo, realizado pelo poder público municipal, de reconhecimento e proteção do patrimônio material, aplicáveis aos bens de natureza material.

Sobre os dois instrumentos incidem os mesmos efeitos, obrigações e sanções, no caso da não observância dos artigos 209 e 210 da Lei 9.271/2018, já citados.

Vale também destacar que todos os atos referentes ao tombamento e a identificação como de interesse de preservação são igualmente de atribuição do Conselho Municipal de Políticas Urbanas (CMPU), sendo o processo administrativo de ambos os instrumentos idênticos tanto em rito processual, quanto em parâmetros de análise dos atributos do bem. Conforme exposto, os instrumentos de preservação do tombamento e da identificação como de interesse de preservação equiparam-se nos termos da legislação municipal de Vitória, razão pela qual se entende que os imóveis classificados como identificados como de interesse de preservação possam também ser contemplados no Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo (2022).

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		SECULT (R\$)	Município (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
4.4.41.42	Auxílios	R\$57.392,78		
4.4.41.42	Auxílios		R\$579,72	
Total Geral (R\$)				57.972,50

6. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e Ações que serão Executadas)

6.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as ações que serão desenvolvidas)

Meta 1 – Elaboração de projeto executivo:

Ações:

- 1) Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;**

- Levantamento Arquitetônico (área 250m²);
- Projeto Arquitetônico para Restauro (área 250m²);
- Maquete Eletrônica (área 250m²);
- Projeto de Comunicação Visual (área 250m²);
- Projeto Estrutural – Vistoria e atestado de estabilidade (área 250m²);
- Projeto Estrutura metálica para recuperação de estruturas (área 250m²);
- Projeto Hidrossanitário (área 250m²);
- - Levantamento de redes hidrossanitárias (área 250m²);
- Projeto Redes elétricas (área 250m²);
- - Levantamento de cargas e redes elétricas (área 250m²);
- Projeto SPDA (pararraio) (área 250m²);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio (área 250m²);
- Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 250m²);
- Projeto de climatização e conforto ambiental (área 250m²);
- Projeto de Alarme e CFTV (área 250m²);



- 2) Contratação e/ou Ordem de serviço e publicação dos atos e documentos.
- 3) Entrega dos Projetos Executivos (120 dias para elaboração).
- 4) Verificação e ateste.
- 5) Pagamento.

7. Cronograma de Execução

7.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 – Elaboração de Projeto Executivo:	1) Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;	Levantamento Arquitetônico (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto Arquitetônico para Restauro (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Maquete Eletrônica (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto de Comunicação Visual (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo estrutural - Vistoria e atestado de estabilidade (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto Estrutura metálica para recuperação de estruturas (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo hidrossanitário (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Levantamento das redes hidrossanitárias (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo de redes elétricas - (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Levantamento de cargas e redes elétricas (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo SPDA (pararraio) - (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio - Levantamento de cargas e redes elétricas (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória d e cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto de climatização e conforto ambiental (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto de Alarme e CFTV (área 250m ²);	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
2) Contratação e/ou Ordem de serviço, e publicação dos atos e documentos	-	Un	01	MAI/2024	JUN/2024	
3) Entrega dos Projetos Executivos	-	Un	01	JUL/2024	DEZ/2024	
4) Verificação e ateste	-	Un	01	JAN/2025	FEV/2025	
5) Pagamento	-	Un	01	MAR/2025	ABR/2025	

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Contribuições ou Auxílios

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
1 – Elaboração de Projeto Executivo:	Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e	Levantamento Arquitetônico (área 250m ²);	m ²	250	R\$53,64	R\$13.410
		Projeto Arquitetônico para Restauro (área 250m ²);	m ²	250	R\$10,33	R\$2.582,50
		Maquete Eletrônica (área 250m ²);	m ²	250	R\$4,31	R\$1.077,50



arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;	Projeto de Comunicação Visual (área 250m ²);	m ²	250	R\$4,21	R\$1.052,50
	Projeto executivo estrutural -Vistoria e atestado de estabilidade (área 250m ²);	m ²	250	R\$26,97	R\$6.742,50
	Projeto Estrutura metálica para recuperação de estruturas (área 250m ²);	m ²	250	R\$32,61	R\$8.152,50
	Projeto executivo hidrossanitário (área 250m ²);	m ²	250	R\$21,93	R\$5.482,50
	Levantamento das redes hidrossanitárias (área 250m ²);	m ²	250	R\$4,21	R\$1.052,50
	Projeto executivo de redes elétricas - (área 250m ²);	m ²	250	R\$34,38	R\$8.595,00
	Levantamento de cargas e redes elétricas (área 250m ²);	m ²	250	R\$4,52	R\$1.130,00
	Projeto executivo SPDA (pararraio) - (área 250m ²);	m ²	250	R\$5,43	R\$1.357,50
	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio - Levantamento de cargas e redes elétricas (área 250m ²);	m ²	250	R\$5,43	R\$1.357,50
	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória d e cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 250m ²);	m ²	250	R\$10,98	R\$2.745,00
	Projeto de climatização e conforto ambiental (área 250m ²);	m ²	250	R\$8,51	R\$2.127,50
	Projeto de Alarme e CFTV (área 250m ²);	m ²	250	R\$4,43	R\$1.107,50
Subtotal (R\$)					57.972,50

9. Cronograma de Desembolso

9.1 – SECULT

Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
		R\$11.478,56			
Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Mai 2024	Junho 2024
Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024
R\$45.914,22					
Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025

9.2 – Município

Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
		R\$579,72			

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Vitória, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do



Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Local e Data

Vitória, em 10 de janeiro de 2023.

Lorenzo Silva de Pazolini
Prefeito Municipal

Eduardo Henning Louzada
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO HENNING LOUZADA
CIDADÃO
assinado em 25/04/2024 14:32:43 -03:00

LORENZO SILVA DE PAZOLINI
CIDADÃO
assinado em 25/04/2024 15:35:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2024 15:35:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO HENNING LOUZADA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TFV6SV>